



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.019/2017 =
De 05 de abril de 2017

Projeto de Lei do Executivo – Nº 010/2017

Autoria: Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Gabinete do Secretário	
02.06.01.10.301.0501-2.103	– Incremento MAC	
10.301.0501-2.103-(05.300.0017)	Outros Auxílios Financeiros.....	R\$ 100.000,00.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de excesso de arrecadação com o Governo Federal – Portaria nº 2.727/GM/MS, de 15 de dezembro de 2016 - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 05 de abril de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

RICARDO VERONESE NETO
Chefe de Gabinete